

PROJETO DE LEI Nº 86/2025

Dispõe sobre a proibição da remoção de veículo por guincho em casos de estacionamento irregular e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Itaúna, a remoção de veículos por reboque nos casos de estacionamento irregular, quando o condutor ou proprietário do veículo se apresentar no local antes do início do procedimento de retirada efetiva do automóvel pelo guincho.

§ 1º. Considera-se início do procedimento de remoção o momento em que o veículo já se encontra suspenso, total ou parcialmente, pela plataforma do caminhão-guincho.

§ 2º. Caso o condutor ou proprietário do veículo chegue antes do início da remoção, poderá retirar imediatamente o veículo do local, sem que seja efetuado o reboque, permanecendo, contudo, sujeito à penalidade de multa prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º. Esta lei não se aplica aos casos em que o veículo esteja:

- I – obstruindo a via pública ou colocando em risco a segurança de pedestres ou condutores;
- II – em local de parada ou estacionamento proibido;
- III – envolvido em ocorrência de trânsito com necessidade de perícia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 04 de agosto de 2025.

Alexandre Campos

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa estabelecer critérios mais razoáveis e humanos na aplicação da penalidade de remoção de veículos por estacionamento irregular.

O objetivo é evitar o constrangimento e os prejuízos desnecessários ao cidadão que, ao perceber o erro, retorna ao local antes que o veículo seja efetivamente removido. A simples presença do condutor antes do início do procedimento já é suficiente para cessar a infração e resolver a irregularidade sem necessidade do reboque.

Vale ressaltar que a infração permanece registrada e a multa pode ser aplicada normalmente, cumprindo o caráter educativo e punitivo da legislação de trânsito. No entanto, evitar o reboque é uma medida que privilegia o bom senso, o respeito ao cidadão e a eficiência na gestão pública.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2025.

Alexandre Campos

Vereador